



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

EMENTA: LARANJEIRAS DO SUL. Poder Legislativo. Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2022. Regular.

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Presidente da Câmara	CARLOS ALBERTO MACHADO	01/01/2021	31/12/2024
Prefeito	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	01/01/2017	31/12/2024

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

- 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
- 2) CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
- 3) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente do Poder Legislativo, foi realizada Audiência Pública em 28/02/2023 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2022, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LC 101/00. Referida Audiência realizou-se frente à Comissão da Câmara Municipal denominada Comissão de Finanças e Orçamento, sendo que o chamamento público foi veiculado no Jornal Correio do Povo do Paraná.

b) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo

LRF art. 54 e 55, § 2º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativos ao 2º Semestre, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial da Câmara.

c) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Legislativo

LRF art.48, Parágrafo Único

Em atenção ao disposto na LC 131/09, que adicionou o Parágrafo Único ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição da Instrução Normativa nº 89/13.

Descrição	Data
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	28/02/2023

3. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/06/2020	81.550.765,70	2.503.182,49	3,07%	Normal
31/12/2020	90.132.031,49	2.607.183,66	2,89%	Normal
30/06/2021	96.372.355,35	2.664.736,27	2,77%	Normal
31/12/2021	100.575.852,77	2.635.874,57	2,62%	Normal
30/06/2022	118.151.884,27	2.698.420,40	2,28%	Normal
31/12/2022	125.441.121,99	2.885.813,27	2,30%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Na data-base desta análise o Poder Legislativo Municipal atende ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO

a) **SÍNTESE**

Título	Descrição	Conclusão
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Legislativo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo	Regular
2.c	Transparência L.C. 131/09 - Poder Legislativo	Regular
3.a	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Regular

b) **DA GESTÃO FISCAL**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Legislativo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.
